



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. 176/2022-CAP

Campinas, 9 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco

Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 8/2022, de autoria do vereador Paulo Gaspar, devidamente aprovado(a) na 3ª Reunião Extraordinária de 2022 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

Zé Carlos  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

MOÇÃO Nº 8 /2022

Do Sr. Vereador Paulo Gaspar

Apela ao Senado Federal pela aprovação da PEC 58/2019, que visa diminuir os privilégios dos membros do judiciário brasileiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas,  
 Zé Carlos.

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, ao presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, ao endereço Praça dos Três Poderes – Brasília DF - CEP 70165-900.

É claro o descompasso entre a duração das férias dos magistrados (60 dias) e a regra constitucional de ininterruptão da atividade jurisdicional. Não podemos concordar que uma pequena parcela da população tenha o privilégio de gozar de 60 dias de férias, quando parte da população possui apenas 30 dias de descanso e outra parcela não consegue usufruir desta previsão constitucional pois está fora do mercado de trabalho formal.

Uma anomalia causada por conta dessas férias de 60 dias são os pagamentos de indenizações de férias não usufruídas, em virtude de resoluções de tribunais que autorizam esta prática. Em São Paulo, por exemplo, no ano de 2017, verificou-se o desembolso de cerca de R\$ 180 milhões apenas ao saldo das férias não gozadas pelos magistrados.

Essa PEC vem de encontro com a reivindicação popular de menos privilégios para o judiciário brasileiro e de respeito com o dinheiro do pagador de impostos.

Pelo exposto, apelamos ao Senado Federal pela aprovação da PEC 58/2019, que visa diminuir os privilégios da classe do judiciário brasileiro.

Sala de Reuniões, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO GASPAR  
 NOVO

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP  
[paulo.gaspar@campinas.sp.leg.br](mailto:paulo.gaspar@campinas.sp.leg.br)



Assinado com senha por PAULO SERGIO BARCELLOS GASPAR.  
 Documento Nº: 153090-6170 - consulta à autenticidade em  
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=153090-6170>



SIGA



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 0222.2022-PRESID

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Zé Carlos**  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas/SP  
[cap@campinas.sp.leg.br](mailto:cap@campinas.sp.leg.br)

**Assunto: Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2019.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 176/2022-CAP, datado de 9 de fevereiro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
Chefe de Gabinete  
(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 14/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PLP 46/2021 – Documento SIGAD nº 00100.020739/2022-23;
2. PL 2337/2021 – Documento SIGAD nº 00100.020746/2022-25;
3. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.020721/2022-21 e 00100.020993/2022-21;
4. PEC 58/2019 – Documento SIGAD nº 00100.020702/2022-03;
5. PLC 27/1999 – Documento SIGAD nº 00100.023627/2022-24 (caso a matéria esteja no arquivo permanente e não possa sair da Coordenação de Arquivo, publique-se o documento no Diário do Senado Federal);
6. SCD 6/2016 - Documento SIGAD nº 00100.024801/2022-56;
7. MPV 2217-3/2001 - Documento SIGAD nº 00100.024845/2022-86 (caso a matéria esteja no arquivo permanente e não possa sair da Coordenação de Arquivo, publique-se o documento no Diário do Senado Federal).

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CDIR – Processo SIGAD nº 00200.003197/2022-04;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.020729/2022-98;
3. CRA – Documento SIGAD nº 00100.024703/2022-19;
4. CRA – Documento SIGAD nº 00100.024611/2022-39.

Encaminhe-se ao Gabinete do Senador Fabiano Contarato o Documento Sigad nº 00100.021027/2022-21.

Publiquem-se no Diário do Senado Federal os Documentos SIGAD nºs 00100.023099/2022-11 e 00100.023108/2022-66.

Secretaria-Geral da Mesa, 10 de março de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
 Secretário-Geral da Mesa Adjunto

